



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROVIMENTO Nº 175/2010-CGJ/AM

Revoga os artigos 4º e 5º do Provimento 168/2010-CGJ/AM, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos Juízes e Servidores em caso de ausência nas Comarcas do Interior do Estado do Amazonas

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça o exercício da vigilância institucional, visando regulamentar a prestação jurisdicional no âmbito deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que não se encontram inseridos entre as atribuições deste Órgão Correicional o controle e a vigilância dos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a relação interdependente e harmônica que deve existir entre os órgãos públicos, conforme dispõe a Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios do devido processo legal e da presunção de inocência;

R E S O L V E :

Art. 1º – REVOGAR os artigos 4º e 5º do Provimento 168/2010-CGJ/AM;

Art. 2º – Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça, em Manaus, AM, 29 de julho de 2010.

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**
Corregedora-Geral de Justiça